



REQUERIMENTO Nº4066/2025

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 da Seção III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que seja encaminhado **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas **WILSON MIRANDA LIMA** e à Secretária de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, a implementação do Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior – PELCI no município de Itapiranga-AM.

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas;

Senhores Deputados;

JUSTIFICATIVA

Proporcionar cidadania à nossa população, por intermédio do oferecimento de serviços públicos eficazes e dignos, tem sido uma das preocupações do nosso mandato nesta Casa Legislativa. Nesse sentido, temos realizado visitas em inúmeros municípios do Amazonas bem como estado sempre à disposição da sociedade amazonense para ouvir as reivindicações por ela apresentadas, e, dentro do possível, encaminhamos tais pleitos aos órgãos competentes.

O município de Itapiranga, localizado na região do Médio Solimões, apresenta características demográficas, sociais e geográficas que tornam imprescindível a implementação de programas voltados à promoção do esporte, lazer e bem-estar da população. Apesar de sua riqueza cultural e natural, a cidade enfrenta limitações no acesso a atividades esportivas estruturadas e espaços de lazer adequados, o que compromete a qualidade de vida e a integração social de crianças, jovens, adultos e idosos.

A implantação do PELCI em Itapiranga encontra amparo legal em diversos dispositivos constitucionais e legais:

Constituição Federal de 1988

Art. 6º: reconhece o esporte e o lazer como direitos sociais fundamentais, assegurando sua





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

promoção como instrumentos de melhoria da qualidade de vida.

Constituição do Estado do Amazonas

Art. 180: *prevê que o Estado deve promover políticas públicas que garantam a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente nas áreas de esporte, lazer e cultura.*

A implantação do PELCI no município contribuirá de forma significativa para:

1. Promoção da saúde e qualidade de vida: Incentivando a prática regular de atividades físicas, reduzindo o sedentarismo e prevenindo doenças crônicas.
2. Inclusão social: Criando oportunidades para crianças, jovens, adultos e idosos participarem de atividades esportivas e recreativas, fortalecendo o vínculo comunitário
3. Desenvolvimento do esporte local: Identificando talentos e fomentando práticas esportivas de base que possam projetar Itapiranga em competições regionais e estaduais.
4. Integração com políticas públicas: O PELCI se alinha às diretrizes do Ministério da Cidadania e do Governo do Amazonas, que visam democratizar o acesso ao esporte e lazer em municípios do interior, promovendo cidadania e inclusão social.
5. Aproveitamento das potencialidades locais: Itapiranga, por sua localização estratégica às margens do Rio Solimões, possui áreas naturais que podem ser utilizadas para atividades esportivas ao ar livre, recreação e eventos comunitários. A estruturação adequada por meio do PELCI permitirá o uso sustentável desses espaços, promovendo lazer e turismo local.
6. Redução da vulnerabilidade social: A implementação de atividades esportivas e recreativas contribui diretamente para afastar crianças e adolescentes de situações de risco, oferecendo alternativas





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

saudáveis e educativas, fortalecendo o tecido social e prevenindo a marginalização.

Por assim, requeiro à Mesa Diretora da Casa, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas **WILSON MIRANDA LIMA** e à Secretária de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, a implementação do Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior – PELCI no município de Itapiranga-AM.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de outubro de 2025.

CARLINHOS BESSA
DEPUTADO ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 02/10/2025 09:31:22

